



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal Educação e Cultura

TIPO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA

60 (Sessenta) dias.

VALOR

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da documentação de regularidade fiscal da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 10 de julho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná traz no seu calendário de eventos do ano de 2023 realização de uma etapa do II CANTA CANTU, festival de música realizado pelos Municípios integrantes da CONTUQUIRIGUAÇU. O evento terá sua segunda edição neste ano, e a mesma contempla várias atividades para entretenimento do público presente, tanto da população tribarrensense, como os visitantes regional e também nacional. O festival está perceptivelmente em crescimento, pois a cada ano aumenta o número de intérpretes inscritos, bem como da plateia.

Para a realização dos festivais existem vários serviços que são fundamentais, sendo um deles a contratação de uma banda (músicos) para ensaios e acompanhamento dos intérpretes inscritos. Diante ao exposto, está estampado o interesse público no objeto a contratar.

O objeto da presente contratação deverá ser realizado na data de 04 e 05 de agosto de 2023, conforme Organização do evento.

A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), estando incluso neste valor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo alimentação, hospedagem e outros que possam vir a ser necessários durante o período em que a banda estiver em Três Barras do Paraná.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Solicitamos ainda, a contratação direta da SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI, uma vez que a empresa trata-se de pessoa jurídica que atua na prestação de serviços postais sendo que a empresa é a única que detém os direitos sobre a Banda Sabor do Som, tendo apresentado juntamente com a proposta de preço, carta de exclusividade de comercialização de shows.

Respeitosamente,

Eliza Bortolanza
ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

1. Proposta de Preços;
2. Atestado de Exclusividade;
3. Contratos e Notas fiscais de prestação de serviços compatíveis e pertinentes.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.178.522/0001-27. Com sede junto a Rua Berlim nº 215 E. Bairro Passo dos Fortes, cidade de Chapecó estado de Santa Catarina. Representado nessa proposta pelo **Sr. Lauri Pertusatti**, brasileiro, músico, empresário, inscrito no CPF nº. 492.467.989/53, e no RG sob o nº. 1.495.932-1, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Domingues de Oliveira, 364 D, Bairro Líder na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Aos cuidados do Sr Cleberson Bordin

À Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

Proposta para **Evento Festival da Canção Municipal**. A ser realizado no dia **05 de agosto 2023**. Na cidade de **Três Barras do Paraná PR**.

Para o evento a Banda disponibilizará:

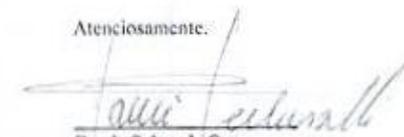
- ✓ A Banda Sabor do Som com elenco de treze pessoas
- ✓ Sistema de LUZ e Som Próprio
- ✓ Painel de LED P5, para projeção de imagens e vídeos.
- ✓ A banda Acompanhará a Apresentação dos Calouros no Festival. Serão de 25 a 30 candidatos.
- ✓ As músicas e o tom a serem apresentados pelos calouros devem ser enviados para a Banda com no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento.
- ✓ Estrutura necessária para apresentação.

O valor da proposta corresponde à quantia de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). Forma de pagamento a combinar.

- ✓ O local da montagem do equipamento precisar estar disponível 24hrs antes do evento.
- ✓ Validade da proposta 30 (trinta) dias, ou enquanto a data estiver disponível.

Chapecó – SC 24 de junho de 2023

Atenciosamente:


 Banda Sabor do Som
 Contato:
 Lauri Pertusatti (49) 99967-3352

Sabor do Som Sonorização EIRELI
 Rua Berlim nº 215 E
 Bairro Passo dos Fortes
 CEP: 89.805-143
 Chapecó | SC



ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.178.522/0001-27. Com sede junto a Rua Berlim nº 215 E. Bairro Passo dos Fortes, cidade de Chapecó estado de Santa Catarina. Representado pelo procurador **Sr. Lauri Pertusatti**, brasileiro, músico, empresário, inscrito no CPF nº. 492.467.989/53, e no RG sob o nº. 1.495.932-1, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Domingues de Oliveira, 364 D, Bairro Líder na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. **ATESTA** para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do Artigo 25, da Lei 8666/93, atualizada pelas Leis 8.883/93 e 9.648/98, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, com sede junto a AV Brasil nº245, centro, município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná. **DETÉM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE**, aos serviços a serem prestados pela **BANDA SABOR DO SOM**, no dia **05 de agosto de 2023**. Na cidade de **Três Barras do Paraná – PR**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Chapecó | SC 27 de junho de 2023

LAURI

**PERTUSATTI:492467
98953**

Assinado de forma digital por
LAURI PERTUSATTI:49246798953
Dados: 2023.06.27 13:44:02
-03'00'

Procurador Sr. Lauri Pertusatti

CPF:492.467.989/53

RG:1.495.932-1

Sabor do Som Sonorização EIRELI

Rua Berlim nº 215 E

Bairro Passo dos Fortes

CEP: 89.805-143

Chapecó | SC



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

065/2021

CONTRATO PARA PRODUÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Golin**, brasileiro, casado, CPF nº 897.993.130-15, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 07.178.522/0001-27, com sede na Rua Joaquim Domingues de Oliveira, nº 364D, Bairro Lider, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, daqui em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a produzir

- Show Natalino com a Banda Sabor do Som, com elenco de nove pessoas, sendo:
- Estrutura de Som, Iluminação e caminhão Palco.
- Painel de LED P5.
- Um robô de LED de 3 metros de altura
- Presença do Papai Noel com roupa de Luxo com cabelo e barba Natural.
- Repertório diferenciado(Show Natalino).
- Duração da Apresentação 3hrs.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será executado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição do serviço realizado.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a correta prestação dos serviços.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da **CONTRATADA**, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato é válido até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

(54) 3614-2106 | (54) 3614-2004

administracao@riodosindios.rs.gov.br

Rua Angelo Santinelli, 296 - Centro - 99610-000 - Rio dos Índios - RS



Rio dos Índios
Cuidando bem de você!



000005

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

065/2021

CLÁUSULA 5 - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 - As despesas correrão à conta de Recurso Financeiro próprio.

CLÁUSULA 6 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9 - SANÇÕES E MULTAS

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

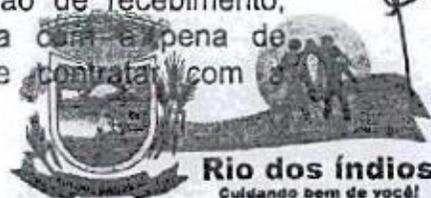
d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10% (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

☎ (54) 3614-2106 - (54) 3614-2004

✉ administracao@riodosindios.rs.gov.br

📍 Rua Angelo Santinelli, 296 - Centro - 99610-000 - Rio dos Índios - RS



Rio dos Índios
Cuidando bem de você!



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

065/2021

Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber,

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula 12.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios, 14 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
 Contratante

LAURI PERTUSATTI
 CPF: 492.467.989-53

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139,
CEP: 89 865 000

Centro
Fone: 49 3333 3100

CNPJ: 83.021.840/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 074/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, autorizado pelo **Processo Licitatório Nº 098/2021** na modalidade **Dispensa de Licitação Nº 022/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, com sede na Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, inscrito no CNPJ: 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Eloi Correa Borges e:

FORNECEDOR CONTRATADO: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Berlim, nº 215-E, Bairro Passo dos Fortes, em Chapecó - SC, CEP: 89.805-143, inscrita no CNPJ nº. 07.178.522/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Lauri Pertusatti, portador do CPF nº. 492.467.989-53.

CLÁUSULA I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW E LIVE, COM A BANDA SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, PARA AS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO DE 2021.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do serviço específico no objeto deste certame, deverá ser executado no dia 28 de dezembro de 2021, na Praça Central do município de Nova Erechim – SC, de acordo com o descrito no processo de dispensa nº 022/2021.

2.2 – A execução dos serviços será autorizada, mediante emissão de Ordem de Compra expedida pelo Município de Nova Erechim, por meio do setor competente.

2.3 – Durante a execução deste Contrato, o Município de Nova Erechim, fará o acompanhamento e controle dos serviços prestados.

2.4 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
 Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68
 CEP: 89 865 000 Fone: 49 3333 3100

2.5 – Todas as despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O preço total a ser pago pela contratante referente ao objeto acima descrito, é de **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais), com observância no estipulado no art. 5º da lei 8.666/93 e alterações.

3.1.1 – O pagamento será efetuado em parcela única após a prestação do serviço, devendo ser emitida a nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente processo de compra.

3.2 – Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria quando cabível.

3.3 – Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Nova Erechim/SC, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

3.4 – Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria / Departamento | Despesa | Projeto/Atividade | Item Orçamentário |
|---------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|
| Festividades Aniversário do Município | 04 | 2015 | 333903923 |

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Ficam designados por parte da CONTRATANTE o Secretário Municipal de Administração, Sr. Renan Carlos Solivo, e a Diretora de Cultura Sra. Ana Paula Girardi como servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

| | | | |
|---|--|------------------------------|--------------------------|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA | | |
| | MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | |
| | Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, CEP: 89 865 000 | Centro Fone: 49 3333 3100 | CNPJ: 83.021.840/0001-68 |

- 6.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço em desconformidade com o edital;
- 6.2.5 – Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 – O atraso injustificado na execução do CONTRATO, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- 7.2 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a administração aplicará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
- 7.2.1 – Advertência;
- 7.2.2 – Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.
- 7.2.3 – Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 7.3 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 7.4 – O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 7.4.1 – As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas de possíveis créditos que a **CONTRATADA** possa ter com a Administração.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

- 9.1 – O prazo do presente contrato terá sua vigência no período compreendido entre 20/12/2021 valendo até 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139,
CEP: 89 865 000

Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no prazo e nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 – Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Nova Erechim – SC, 25 de novembro de 2021.

Município de Nova Erechim – SC
Contratante
Eloi Correa Borges
Prefeito Municipal em Exercício

Sabor do Som Sonorização Eireli
Contratada
Lauri Pertusatti
Responsável

TESTEMUNHAS:

João Carlos Babaresco
CPF: 037.193.099-59

Leticia Tais Frey
CPF: 104.339.409-56

Nova Erechim – SC, 25 de novembro de 2021.

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

LUANA CARLA ROSSATTO KUNZE
Assessora Jurídica OAB/SC 37.680



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

000011
13/12/21
Nº 5-D 103
VALOR-D 34550

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NATALINO COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED E PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 007.521.370-26 e inscrito no CPF nº 6080829465, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.522/0001-27 e estabelecida na Rua Berlim – 215 E Bairro Passo dos Fortes na cidade de Chapecó/SC representada pelo seu sócio, Sr. **LAURI PERTUSSATI**, inscrito no CPF sob o nº 492.467.989-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato conforme processo nº 64/2021 e Inexigibilidade nº 03/2021, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

1 - Contratação de profissionais do setor artístico (banda) para realização de show natalino com estrutura de som, iluminação, palco, painel de led e presença do papai noel.

| Item | Qtde. | Unidade de medida | Valor de Unitário | Descrição dos serviços |
|------|-------|-------------------|-------------------|--|
| 01 | 1 | UN | R\$ 15.000,00 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NATALINO COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED E PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL |

1.1 - O valor Total do Contrato é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

1.2 - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da Empresa.

Handwritten signature and initials.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será realizado após 10 (dez) dias dos serviços realizados autorizados pela Sec. De Administração, através de depósito bancário, posterior verificação/aceitação dos serviços.

2.2 - Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Contrato.
(Contrato Adm. nº 87/2021.)

2.3 - A aceitação dos serviços prestados será atestada por escrito pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Aislon Silva Ferreira, ou pelo seu substituto legal.

2.4 O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

2.5 Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

2.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.7 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. De Administração

Festividades e Homenagens

11124 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.23.00.00

Recurso: 01

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, alimentação dos empregados (motoristas e operadores de máquinas);
- g) fornecer para seus empregados (motoristas e operadores de máquinas) os equipamentos de proteção individuais (EPIs), além de ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.

R *de* *B*



- h) manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações;
- i) substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O contratado deverá realizar o show no local indicado pela Administração Municipal na data combinada, nos locais determinados na Ordem de Serviço, sendo que somente após a prestação dos mesmos poderá ser emitida a Nota Fiscal para fatura.
- 4.2. Os serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria, a fim de permitir completa segurança e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO/AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - O pagamento será realizado após 10 (dez) dias dos serviços realizados autorizados pela Sec. De Administração, através de depósito bancário, posterior verificação/aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 - O CONTRATADO deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato sempre que requisitado pelo gestor/responsável do contrato.
- 6.2 - O contrato terá sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato, ou pela integralização dos quantitativos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.
- 7.2 - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.
- 7.3 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

X B
at



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

8.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

8.4 - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.

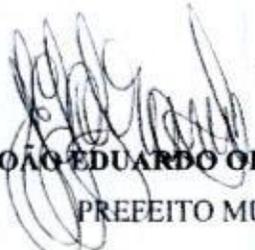
8.5 - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

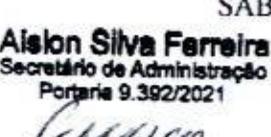
9.1 - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em 03 de novembro de 2021.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAURI PERTUSSATI
SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI
CONTRATADO


AISLÓN SILVA FERREIRA
Secretário de Administração
Portaria 9.392/2021
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO



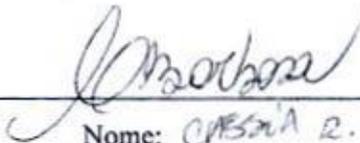
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

000613

Testemunhas:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF: Responsável pelo Setor de Licitações
Matrícula nº 1505



Nome: Cassia R. J. S. Barbosa
CPF: 029.432.180.22

AP



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NATALINO COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED E PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL.

| Item | Qtde. | Unidade de medida | Valor de Unitário | Descrição dos serviços |
|------|---|-------------------|-------------------|---|
| 01 | 1 | 1 | RS 15.000,00 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NATALINO COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED E PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL. |
| A | Prazo da Entrega: Conforme solicitação de demanda do Município. | | | |
| B | Pagamento: O pagamento será realizado após 10 (dez) dias dos serviços realizados autorizados pela Sec. De Administração, através de depósito bancário, posterior verificação/aceitação dos serviços. | | | |
| C | Local de Prestação dos Serviços: Praça Danusa Borguetti na cidade de Coxilha/RS. | | | |

Coxilha, novembro de 2021.

AF
OK

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|--|-------------------------|-------------------|
|  MUNICÍPIO DE CHAPECÓ Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e | Número do RPS | Número da nota | | | | |
| | | 140 - A1 | | | | |
| | Data da emissão da nota | 21/12/2022 14:02:12 | | | | |
| | Data do fato gerador | 21/12/2022 14:02:12 | | | | |
| | Código de Verificação | XFUG-RA3Q | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Nome fantasia: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI Nome/Razão Social: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI CPF/CNPJ: 07.178.522/0001-27 Inscrição Municipal: 29865 Telefone: 4933197999 Endereço: BERLIM Número: 215-E Bairro: PASSO DOS FORTES CEP: 89805143 Complemento: AP/E: LETRA : E; Município: CHAPECÓ UF: SC E-mail: laurisabordosom@hotmail.com Site: | | | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Nome fantasia: MUNICIPIO DE PONTAO Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PONTAO CPF/CNPJ: 92.451.152/0001-29 Endereço: AV JULIO DE MAILHOS, 1613 Número: 1613 Bairro: CENTRO CEP: 99190-000 Complemento: PREDIO Município: PONTÃO UF: RS E-mail: Telefone: | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | |
| Cod. lista serviço | Valor unitário (R\$) | Qtd | Valor do serviço (R\$) | Base de cálculo (R\$) | aliquota (%) | ISS Retido |
| 12.14 | 20.000,0000 | 1,0000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3,00000 | 600,00 |
| Descrição do serviço: Show Natalino Com Apresentação da Banda Sabor do Som - Show Acontecerá no dia 22 de dezembro de 2022 - Duração da Apresentação Três horas | | | | | | |
| Local da prestação do serviço: PONTÃO | | | | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO | | | | | | |
| Parc. | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | | | |
| 1 | 22/12/2022 | Prazo | 19.400,00 | | | |
| RETENÇÕES FEDERAIS | | | | | | |
| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| Valor bruto = R\$ 20.000,00 | | | Valor líquido = R\$ 19.400,00 | | | |
| Códigos dos serviços: | | | | | | |
| 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | | | | | | |
| Cond. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS Retido(R\$) | Valor ISS(R\$) | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 600,00 | 0,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | |
| - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente; Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983 Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011. Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional) NFES conforme contrato nº 273/2022 Processo Adm nº 229/2022 Inexigibilidade nº 017/2022 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA 0321-2 CONTA 41124-8 OU CHAVE PIX CNPJ 07.178.522/0001-27 SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI | | | |  Verificar autenticidade | | |

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000140 / A1, EMITIDA EM 21/12/2022 NO VALOR DE R\$ 20.000,00000.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

|  <p>MUNICÍPIO DE CHAPECÓ Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</p> | Número do RPS | Número da nota | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------|---------------------|--|-----------------------|------------------------------|------------------------|-----------------------|--------------|------------|--|-------------|--------|-----------|-----------|---------|--------|
| | | 109 - A1 | | | | | | | | | | | | | | |
| | Data da emissão da nota | 29/12/2021 14:16:05 | | | | | | | | | | | | | | |
| | Data do fato gerador | 29/12/2021 14:16:05 | | | | | | | | | | | | | | |
| | Código de Verificação | H2FA-10X1 | | | | | | | | | | | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome fantasia: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI Nome/Razão Social: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI CPF/CNPJ: 07.178.522/0001-27 Inscrição Municipal: 29865 Telefone: 4933197999 Endereço: BERLIM Número: 215-E Bairro: PASSO DOS FORTES CEP: 89805143 Complemento: AP/E: LETRA : E; Município: CHAPECÓ UF: SC E-mail: laurisabordosom@hotmail.com Site: | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM CPF/CNPJ: 83.021.840/0001-68 Endereço: AV. FRANCISCO F. LOSINA Número: 139 Bairro: CENTRO CEP: 89865-000 Complemento: 333-1066 Município: CHAPECÓ UF: SC E-mail: Telefone: | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Cod. lista serviço - descrição do serviço</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Qtd</th> <th>Valor do serviço (R\$)</th> <th>Base de cálculo (R\$)</th> <th>alíquota (%)</th> <th>ISS Retido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12.14 - CONTRATAÇÃO DE SHOW E LIVE COM A BANDA SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, PARA AS FESTIVIDADES DE ENCERAMENTO DO ANO DE 2021</td> <td>17.000,0000</td> <td>1,0000</td> <td>17.000,00</td> <td>17.000,00</td> <td>3,00000</td> <td>510,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | Cod. lista serviço - descrição do serviço | Valor unitário (R\$) | Qtd | Valor do serviço (R\$) | Base de cálculo (R\$) | alíquota (%) | ISS Retido | 12.14 - CONTRATAÇÃO DE SHOW E LIVE COM A BANDA SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, PARA AS FESTIVIDADES DE ENCERAMENTO DO ANO DE 2021 | 17.000,0000 | 1,0000 | 17.000,00 | 17.000,00 | 3,00000 | 510,00 |
| Cod. lista serviço - descrição do serviço | Valor unitário (R\$) | Qtd | Valor do serviço (R\$) | Base de cálculo (R\$) | alíquota (%) | ISS Retido | | | | | | | | | | |
| 12.14 - CONTRATAÇÃO DE SHOW E LIVE COM A BANDA SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, PARA AS FESTIVIDADES DE ENCERAMENTO DO ANO DE 2021 | 17.000,0000 | 1,0000 | 17.000,00 | 17.000,00 | 3,00000 | 510,00 | | | | | | | | | | |
| Local da prestação do serviço: NOVA ERECHIM | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Parc.</th> <th>Vencimento</th> <th>Tipo</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>04/01/2022</td> <td>Prazo</td> <td>16.490,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | Parc. | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | 1 | 04/01/2022 | Prazo | 16.490,00 | | | | | | |
| Parc. | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 04/01/2022 | Prazo | 16.490,00 | | | | | | | | | | | | | |
| RETENÇÕES FEDERAIS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PIS/PASEP R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IR R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras retenções R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Valor bruto = R\$ 17.000,00 | | | Valor líquido = R\$ 16.490,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Códigos dos serviços: | | | 14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | | | | | | | | | | | | | |
| Des. condicionado(R\$) | Des. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS Retido(R\$) | Valor ISS(R\$) | | | | | | | | | | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 510,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente; Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983 Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011. Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)CONTRATO ADM N 074/2021 PROCESSO ADM N 098/2021 DISPENSA DE LIC 022/2021 - DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AGENCIA 0321-2 CONTA C 41124-8 SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI CNPJ 07.178.522/0001-27 | | | | | | | | | | | | | |
| | | |  Verificar autenticidade | | | | | | | | | | | | | |

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000109 / A1, EMITIDA EM 29/12/2021 NO VALOR DE R\$ 17.000,00000.

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

| | |
|-------------------------|-----------------------------------|
| Número do RPS | Número da nota 101 - A1 |
| Data da emissão da nota | 13/12/2021 09:37:44 |
| Data do fato gerador | 13/12/2021 09:37:44 |
| Código de Verificação | P8TH-YMQW |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI
 Nome/Razão Social: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI
 CPF/CNPJ: 07.178.522/0001-27 Inscrição Municipal: 29865 Telefone: 4933197999
 Endereço: BERLIM Número: 215-E Bairro: PASSO DOS FORTES CEP: 89805143
 Complemento: AP/E: LETRA : E;
 Município: CHAPECÓ UF: SC
 E-mail: laurisabordosom@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE COXILHA
 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE COXILHA
 CPF/CNPJ: 92.411.933/0001-90
 Endereço: AV FIORAVANTE FRANCIOSI Número: 68 Bairro: CENTRO CEP: 99145-000
 Complemento:
 Município: COXILHA UF: RS
 E-mail: Telefone: 5433792500

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Cod. lista serviço - descrição do serviço | Valor unitário (R\$) | Qtd | Valor do serviço (R\$) | Base de cálculo (R\$) | alíquota (%) | ISS Retido |
|--|----------------------|--------|------------------------|-----------------------|--------------|------------|
| 12.14 - Show Natalino com estrutura de Som, iluminação, caminhão palco e presença do Papai Noel. Realizado no dia 10/12/2021 | 15.000,0000 | 1,0000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 3,00000 | 450,00 |

Local da prestação do serviço: COXILHA

FORMA DE PAGAMENTO

| Parc. | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|-------|------------|-------|-------------|
| 1 | 20/12/2021 | Prazo | 14.550,00 |

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|------------------------------------|----------|----------|--------------------------------------|----------|------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor bruto = R\$ 15.000,00 | | | Valor líquido = R\$ 14.550,00 | | |

Códigos dos serviços:

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

| Des. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS Retido(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 450,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;
 Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983
 Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.
 Lei Complementar Federal nº 116/2003
 - Natureza de operação: ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)NFS CONFORME CONTRATO ADM N 87/2021. - DADOS BANCÁRIO PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AGENCIA 0321-2 CONTA 41124-8



Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000101 / A1, EMITIDA EM 13/12/2021 NO VALOR DE R\$ 15.000,00000.

DATA DO RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

| | |
|--|----------------------------|
| Número do RPS | Número da nota 107 - A1 |
| Data da emissão da nota 17/12/2021 08:32:29 | |
| Data do fato gerador 17/12/2021 08:32:29 | |
| Código de Verificação H79R-6YEP | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI
 Nome/Razão Social: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI
 CPF/CNPJ: 07.178.522/0001-27 Inscrição Municipal: 29865 Telefone: 4933197999
 Endereço: BERLIM Número: 215-E Bairro: PASSO DOS FORTES CEP: 89805143
 Complemento: AP/E: LETRA : E;
 Município: CHAPECÓ UF: SC
 E-mail: laurisabordosom@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS INDIOS
 CPF/CNPJ: 94.704.103/0001-86
 Endereço: ANGELO SANTINELLI Número: 296 Bairro: CENTRO CEP: 99610-000
 Complemento:
 Município: RIO DOS ÍNDIOS UF: RS
 E-mail: Telefone: 5436142305

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Cod. lista serviço - descrição do serviço | Valor unitário (R\$) | Qtd | Valor do serviço (R\$) | Base de cálculo (R\$) | aliquota (%) | ISS Retido |
|---|----------------------|--------|------------------------|-----------------------|--------------|------------|
| 12.14 - Show Natalino com a Banda Sabor do Som no dia 16/12/2021 - Festividades de Natal do Município de Rio dos Índios RS. | 15.000,0000 | 1.0000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 3,00000 | 450,00 |

Local da prestação do serviço: RIO DOS ÍNDIOS

FORMA DE PAGAMENTO

| Parc. | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|-------|------------|-------|-------------|
| 1 | 27/12/2021 | Prazo | 14.550,00 |

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|------------------------------------|----------|--------------------------------------|----------|----------|------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor bruto = R\$ 15.000,00 | | Valor líquido = R\$ 14.550,00 | | | |

Códigos dos serviços:
12.14 - Forneçimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

| Cond. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS Retido(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 450,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;
 Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983
 Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.
 Lei Complementar Federal nº 116/2003
 - Natureza de operação: ISS retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)Dados Bancários
 Banco do Brasil Agencia 0321-2 Conta 41124-8 - NFS conforme contrato Adm 065/2021



Verificar autenticidade

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000107 / A1, EMITIDA EM 17/12/2021 NO VALOR DE R\$ 15.000,00000.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 10 de julho de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 90/2023 (página 21), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de julho de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000023

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de julho de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

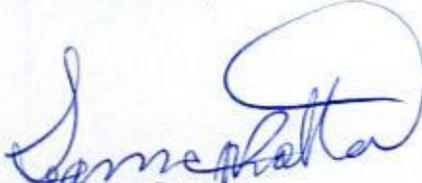
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 090/2023, em especial, as páginas nº 021 e 022, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



000024

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 17 de julho de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000025

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 63/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 21).

Três Barras do Paraná/PR, 17 de julho de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMPPágina 118Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000027

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

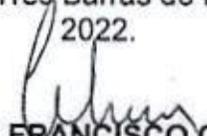
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da Banda Sabor do Som para acompanhamento dos intérpretes que concorrerão na Etapa do II Canta Cantu, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2023 no Município de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná traz no seu calendário de eventos do ano de 2023 realização de uma etapa do II CANTA CANTU, festival de música realizado pelos Municípios integrantes da CONTUQUIRIGUAÇU. O evento terá sua segunda edição neste ano, e a mesma contempla várias atividades para entretenimento do público presente, tanto da população tribarense, como os visitantes regional e também nacional. O festival está perceptivelmente em crescimento, pois a cada ano aumenta o número de intérpretes inscritos, bem como da plateia.

Para a realização dos festivais existem vários serviços que são fundamentais, sendo um deles a contratação de uma banda (músicos) para ensaios e acompanhamento dos intérpretes inscritos. Diante ao exposto, está estampado o interesse público no objeto a contratar.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Os eventos realizados pelo Município de Três Barras do Paraná tem como objetivo congregar os munícipes com a realização de atividades, principalmente de cunho social e cultural. Para tanto a realização deste Festival dá grande incentivo a música nas modalidades popular e sertaneja com a apresentação de intérpretes conhecidamente no território tri barrense e regional. Para a realização do festival, inobstante as demais tarefas, é imprescindível a contratação de uma banda que possua uma gama razoável de instrumentos e equipamentos de última geração, bem como músicos e cantores com conhecimento musical variado e equipe técnica que garanta instalação adequada de áudio e iluminação, para acompanhamento dos interpretes que se farão presentes.

A Banda Sabor do Som possui experiência no mercado com relação a apresentações e acompanhamento de festivais realizando os serviços em shows nos Paraná, bem como nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul realizando trabalhos compatíveis com o objeto desta Inexigibilidade.

Observado desse prisma, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



000029

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam que a empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI é detentora exclusiva dos direitos de comercialização de shows da Banda Sabor do Som a nível nacional, bem como atestados de capacidade técnica, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI – CNPJ Nº 07.178.522/0001-27

7. PREÇO

O valor da contratação dos serviços totalizam a importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla a atividade de "Atividades de sonorização e de iluminação e Produção Musical". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Temos de forma justificada a singularidade do objeto, sendo que a escolha do executor recaiu sobre a empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI, em virtude desta, deter exclusividade para a comercialização a nível nacional dos serviços da Banda Sabor do Som, a qual é consagrada pela opinião pública dos Estados do Sul do Brasil, restando claro a contratação por inexigibilidade. A empresa também comprovou através de atestados de capacidade técnica que possui técnica para a execução dos serviços, o que qualifica a executora.

Quanto ao preço, para atender o cronograma especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observou-se através de notas fiscais encaminhadas pela empresa, que está compatível com os preços que a empresa vem praticando. De outro lado, seria contrasenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A empresa se propõe, através de sua proposta, executar os serviços requeridos e que a Banda possui reconhecimento regional e até mesmo nacional, estando o valor dentro das bases da consagração da opinião pública. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como os valores serem superiores ao ora ofertado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, conforme cronograma estabelecido pela equipe organizadora do evento.



000030

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE
EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA
SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Berlim, nº 215 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **07.178.522/0001-27**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **Lauri Pertusatti**, brasileiro, músico, empresário, portador do CPF nº 492.467.989-53 e Carteira de Identidade nº 1.495.932-1 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, Bairro Líder, Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

2.2. O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.



3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 02 (dois) dias, e serão realizados, nos dias 04 e 05 de agosto 2023, no Centro Social da Igreja Matriz, conforme segue:

Dia 04/08/2023 (Sexta-Feira) – Preparação da estrutura para o Festival

- a) Apresentação da Banda Sabor do Som para a Comissão Organizadora;
- b) Montagem da estrutura de som e iluminação do palco (equipamentos propriedade da Banda), passagem de som para testar a estrutura.

Dia 05/08/2023 (Sábado) – Festival Canta Cantu

- a) 8h – apresentação dos técnicos de som e iluminação da Banda Sabor do Som para a Comissão Organizadora;
- b) 8h as 12h e das 13h30 as 17h – onde os técnicos de som e iluminação da Banda acompanharão ensaio dos candidatos/intérpretes do CANTA CANTU que serão acompanhados pela Banda contratada pela Organização (somente se apresentarão para o festival os candidatos/intérpretes classificados pela Banda);
- c) 18h30 – apresentação dos técnicos de som da Banda para a Comissão Organizadora devendo ficar a disposição da mesma;
- d) 19h30 – Abertura do Festival CANTA CANTU até o término da apresentação dos candidatos/interpretes concorrentes da modalidade sertaneja;
- e) Após concluída a Etapa do CANTA CANTU a Banda deverá realizar uma apresentação artística (show) com duração de 3 horas, a critério da Organização do Evento.

Parágrafo Primeiro - A estrutura de som, iluminação e 01 painel de led será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada todos os dias até 01 hora antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 30 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

4.2. O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;



- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Único – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.



6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.9039.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



000035

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000036

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI
LAURI PERTUSATTI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000037

Três Barras do Paraná/PR, 17 de julho de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 90/2023 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com objetivo de CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ para análise e parecer.

Atenciosamente,

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ NR. 07.178.522/0001-27

NIRE NR. 42203555028

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARILI BALEN, brasileira, nascida em 13.09.1966 , separada judicialmente, empresária, CPF nr. 563.752.479-34 carteira de identidade nr. 1.833.920 órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada a Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, bairro Lider, Chapecó-SC, CEP 89805-160 titular da empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, bairro Lider, Chapecó, Sc, CEP 89805-160, inscrita no CNPJ nr. 07.178.522/0001-27 com contrato social arquivado na junta comercial do estado de Santa Catarina sob nr. 42203555028 resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada:

Clausula Primeira:

Através da presente transforma se esta empresa sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI passando a denominar se SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda:

O acervo desta sociedade no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) passa a constituir o capital da empresa individual de responsabilidade limitada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Clausula Terceira:

A titular MARILI BALEN , resolve elevar o capital em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil e reais), passando para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Os valores acima serão integralizados em moeda corrente no pais no ato da assinatura do presente contrato.

Clausula Quarta:

O endereço da sociedade passar a a ser a rua Berlim 215E bairro passo dos fortes CEP 89805-143 na cidade de Chapecó-SC.

Clausula Quinta :

A atividade empresarial passará a ser Atividades de sonorização e de iluminação e, produção musical.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MARILI BALEN, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 13.09.1966, CPF nr. 563.752.479-34, carteira de identidade nr. 1.833.920 órgão expedidor SSP – SC, residente a rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 364D bairro lider, Chapecó, SC, CEP 89805-160, resolve constituir empresa individual de responsabilidade Ltda, que reger-se-á pelas seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira:

A empresa girará sob o nome empresarial de SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, e terá sua sede e domicilio a Rua Berlim, 215E bairro passo dos fortes, Chapecó, SC, CEP 89805-143.

Clausula Segunda:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, detido em sua totalidade pelo titular.

P.ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

Clausula Terceira:

A atividade empresarial é de atividades de sonorização e de iluminação e, produção musical.

Clausula quarta:

A empresa iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta:

A administração da empresa é exercida por sua titular MARILI BALEN, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representa La judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras.

Clausula Sexta:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano o administrador procederá a elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo lhe os lucros ou perdas apuradas.

Clausula sétima:

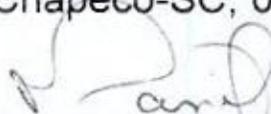
A titular administradora MARILI BALEN, declara sob as penas da lei:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI em qualquer parte do território nacional;

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A signature that appears to be "M. Balen" or similar.
- The letter "M".
- A stylized signature or initial.
- The number "20".

PARAGRAFO SEGUNDO: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou propriedade.

Chapecó-SC, 09 de maio de 2018.


MARILI BALEN

SECRETARIO GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2018 SOB Nº: 42600431400
Protocolo: 18'313032-1 DE 14/05/2018

SABOR DO NOME RAZONIZADA
RIZELI


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETARIO GERAL

m

K

20

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria da Fazenda e Administração

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82

**Alvará de Licença Especial Sem Estabelecimento**

(LC 767/2022, Art. 11, inciso I)

| | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| Nº do Alvará: 5578 / 2023 | Data de emissão: 03/01/2023 | Validade: 31/01/2024 |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 11 INCISO I DA LC 767/2022.

| | |
|--|--|
| Razão Social / Nome: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI | CNPJ / CPF: 07.178.522/0001-27 |
| Nome Fantasia: SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI | |

ENDEREÇO:

| | | |
|--------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| Logradouro: BERLIM | | |
| Complemento: AP/E: LETRA : E: | Número: 215-E | CEP: 89805143 |
| Bairro: PASSO DOS FORTES | Cidade: Chapecó/SC | |

| | | | |
|----------------------------------|-----------------|--|--------------------|
| Insc. Municipal: 29865 | Insc. Estadual: | Início Atividade: 01/01/2005 | Deferimento Insc.: |
|----------------------------------|-----------------|--|--------------------|

| | |
|---|---|
| Código de Autenticação: UQLH-TMYD | Horário de Funcionamento: 08:00 as 18:00 - NORMAL |
|---|---|

ATIVIDADE(S) CNAE

| |
|--|
| Principal: 9001902-PRODUÇÃO MUSICAL |
| Secundária(s): 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO |

| |
|-------------------|
| Observações: - |
|-------------------|

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024

Chapecó (SC)
 Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
 89812-000 - (49)3321-8400



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por meio deste Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **BANDA SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.178.522/0001-27 com sede junto a Rua Joaquim Domingues de Oliveira, nº. 364 D, no Bairro Líder, cidade e Comarca de Chapecó SC. Forneceu/prestou serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE SC**, inscrita no CNPJ: 78.505.591/0001-46 Com sede junto a Avenida São Luiz nº 531, centro do Município de União do Oeste estado de Santa Catarina. Fornecendo o serviço de apresentação artística (Show de Aniversario do Município), serviço esse prestado no dia 07 de janeiro de 2018 na cidade de União do Oeste SC.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa nominada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

União do Oeste SC 02 de março de 2018

Celso Matiello
Prefeito Municipal

Banda Sabor do Som
Rua Joaquim Domingues de Oliveira 364 D
Bairro Líder
Chapecó SC

m

K

29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000044

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.178.522/0001-27 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/01/2005 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

| | | |
|------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO R BERLIM | NUMERO 215 | COMPLEMENTO LETRA E |
|------------------------|---------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|
| CEP 89.805-143 | BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES | MUNICÍPIO CHAPECO | UF SC |
|-------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO mmolineti@yahoo.com.br | TELEFONE (49) 3319-7999 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 09:58:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m

K

2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.178.522/0001-27
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140156460633
Data de emissão: 14/06/2023 09:24:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 13/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

m
K
Z



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA
CNPJ: 07.178.522/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:37 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **2C83.E834.4B6F.2854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m
K
28



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
39014 / 2023

Data de Emissão:
14/06/2023

Validade:
12/09/2023

CPF/CNPJ:
07.178.522/0001-27
Endereço:
215-E

Nome / Razão Social:
SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI
Bairro:
PASSO DOS FORTES

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

YOK5TYO4EQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

m *K*
29

**Dados Cadastrais:**Razão Social: **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**

Endereço: Rua Berlim 215 E

Bairro: Passo dos Fortes CEP: 89.805.143

Chapecó SC

CNPJ: 07.178.522/0001-27

IE. Isento

Tributação: Simples Nacional

Procurador Sr. Lauri Pertusatti Contato: (49) 9 9967 3352 (49) 3905 1802

Email: laurisabordosom@hotmail.com

Sr. Lauri Pertusatti
Banda Sabor do Som
Contato: (49) 3323-3352 (49) 9967-3352

Sabor do Som Sonorização EIRELI
Rua Berlim nº 215 E
Bairro Passo dos Fortes
CEP: 89.805-143
Chapecó | SC

m

K

22

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 479467
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI

Raiz do CNPJ: 07.178.522

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 09:24 de 27/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO



CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Tabelionato, deles no de número **286**, às folhas **118 a 119**, encontrei lavrado o seguinte ato:
PROCURAÇÃO bastante que faz **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI** (como segue abaixo).

SAIBAM todos quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (**07/06/2018**), neste 2º Tabelionato da cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina localizado na Benjamin Constant, nº 164 - D, Centro, perante mim, André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado, compareceu como **OUTORGANTE: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Berlim, nº 215 - E, bairro Passo dos Fortes, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.178.522/0001-27**, devidamente constituída pelo Contrato Social, registrado em 17/01/2005, na JUCESC, com nº 42600431490 (NIRE), **neste ato representada por sua sócia administradora: MARILI BALEN**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, natural de Coronel Freitas/SC, nascida em 13/09/1966, com 51 anos, portadora da Cédula de Identidade nº 1.833.920 expedida em 02/12/2008 pela SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 563.752.479-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Domingues de Oliveira, nº 364 - D,, bairro Líder, na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme poderes conferidos na Cláusula 5ª (Quinta) da 4ª (Quarta) Alteração Contratual e Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por Transformação de Sociedade Limitada, registrada sob o nº. 42600431490, em 28/05/2018, a qual a representante da empresa declara, sob as penas da lei, ser a última alteração, contendo dados totalmente atualizados; a sócia administradora, capaz para o ato, qualificada e identificada como a própria por mim, Escrevente Autorizado, em face dos documentos que me apresentou, do que dou fé. Então, por ela me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: LAURI PERTUSATTI**, brasileiro, separado judicialmente, músico, natural de Erechim/RS, nascido em 23/01/1963, com 55 anos, portador da Cédula de Identidade nº 1.495.932 expedida em 06/11/2017 pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.467.989-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Domingues de Oliveira, nº 364 - D, bairro Líder, na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conferindo-lhe os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os assuntos e os negócios de interesse da ora outorgante, podendo para tanto; a) representa-lo junto a qualquer Agência Bancária em especial ao Banco do Brasil S/A, Instituição Financeira, e ainda Cooperativas de Crédito, abrir, movimentar e encerrar, contas correntes bancárias da outorgante, podendo para isso o dito procurador, emitir e endossar cheques dentro do limite de crédito, sacar a descoberto e usar o saldo devedor; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas; fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo banco, inclusive por meios eletrônicos; autorizar débitos em conta relativo a operações; receber, passar recibos e dar quitação; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; retirar cheques devolvidos; sustar/contra ordenar cheques,



000051

cancelar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras; encerrar contas correntes da outorgante; efetuar transações via gerenciador financeiro, *internet*, tais como terminais de auto atendimentos, computador e telefone; cadastrar senha pessoal para o acesso a informações; requisitar, encaminhar e/ou fazer pedido de cartão magnético/eletrônico e retirá-lo; cadastrar sua senha e movimentar a conta com o cartão eletrônico, inclusive desbloquear os cartões; usar o limite de crédito; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando descontos, abatimentos, prorrogações, entregas, protestos e autorizar cancelamentos através da emissão da carta de anuência e o que mais preciso for; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, a qualquer título, independentemente de sua origem ou procedência, assinando os necessários recibos e termos; **b)** comprar e vender mercadorias inerentes ao seu ramo de atividade, assinar pedidos e faturas de compras efetuadas; assinar livros e papéis fiscais; combinar preço, prazos e demais condições; passar recibo, dar quitação; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias; firmar contratos de prestação de serviço, com clientes e fornecedores, concordar com cláusulas e condições; estipular prazos e pagamentos; **c)** firmar contratos de locação, podendo para tanto o dito procurador, representá-la junto a imobiliárias, pessoa física, ou onde necessário for, podendo assinar contratos de locação, rescisão, aditamentos ou quaisquer outros que se façam necessários, concordar com cláusulas e condições que convencionar; estabelecer valores; prazo, multas, juros, podendo receber alugueis, passar recibos e dar quitações, apresentar documentos; fazer provas; solicitar certidões de qualquer espécie ou modalidade; pagar impostos; solicitar averbações e registros no cartório de Registro de imóveis competente; acompanhar vistorias; **d)** admitir, demitir e indenizar empregados, fixando-lhes as atribuições, salários e gratificações; firmar contratos de trabalho, ou rescisão e vínculo empregatício, pagar valores correspondentes, assinando recibos e dar quitação; solicitar anotações em sua Carteira de Trabalho e previdência social; requerer e assinar documentos; representá-la perante a Justiça do Trabalho, seus órgãos e sindicatos; concordar; discordar; liquidar litígios trabalhistas; fazer acordos na Justiça Especializada do Trabalho; **e)** constituir advogado com amplos poderes para representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, foro em geral "*ad negotia*", "*ad judicia et extra*", para o fim especial de representar e defender os interesses do outorgante, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, como autor ou réu, litisconsorte ou reconvinte, assistente ou oponente, podendo assim propor feitos ou contestar em qualquer ação cível, comercial, trabalhista, penal, administrativa ou fiscal, requerer falência ou recuperação judicial, habilitar crédito, transigir, desistir, acordar, conciliar, dar e receber quitação, firmar compromisso, retificar, ratificar; **f)** representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, bem como perante seus respectivos órgãos de fiscalização, Companhias de água, saneamento, e energia elétrica, INSS, INCRA, IBAMA, FATMA, Receita Federal do Brasil, juntas comerciais, Ofício de Registro de Imóveis, Tabelionatos, correios e telégrafos, indústria e comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante; podendo firmar contratos de qualquer natureza, concordando com cláusulas e condições; solicitar averbações, registros; solicitar alteração de endereço ou entrega; pagar taxas, emolumentos; parcelar débitos, fazer negociações; apresentar documentos, fazer provas escritas ou verbais; requerer certidões negativas de qualquer natureza; alvarás, aprovações, renovações; firmar requerimentos, termos, declarações; fazer e assinar declarações de imposto de renda; receber as respectivas notificações e

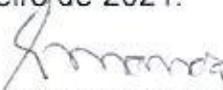
[Handwritten signature]
m



2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

000052

citações judiciais, assinando os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, inclusive em relação a pró-labore em atraso; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar todas as correspondências da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas e reembolsos; g) representá-la em processos licitatórios em quaisquer órgãos públicos, em qualquer modalidade, podendo para isso o dito procurador, apresentar propostas, formular lances pertinentes, promover habilitação; concordar com todos os seus termos; assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixamentos e descontos; prestar cauções e levantá-las; receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir e desistir; assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; fazer provas; assinar contratos de prestação de serviço, estipulando cláusulas e condições; e, praticar, enfim, todos os demais atos que forem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, que lhe sendo lido, aceitou, achou conforme e assina comigo, André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Protocolo Oficial 33512, de 06/06/2018. Emolumentos R\$ 52,20 + Selo Digital de Fiscalização R\$ 1,90 = Total R\$ 54,10. Chapecó-SC, 07 de junho de 2018. FCS88401-G7VY Em testemunho () da verdade. Assinaram o ato: (Representante) MARILI BALEN. Nada mais. É o contido no ato em que extraí esta Certidão, da qual dou fé. Emolumentos: R\$ 11,57 + Selo de fiscalização: R\$ 2,82 = Total da Certidão: R\$ 14,39. Chapecó/SC, 19 de janeiro de 2021.


Amanda Rebellato
Escrevente Autorizada



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.178.522/0001-27
Razão Social: SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA ME
Endereço: R DOM JOAQUIM D DE OLIVEIRA 364 D / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061801100534744573

Informação obtida em 27/06/2023 09:06:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m

28

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.178.522/0001-27
Razão Social: SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA
Endereço: R BERLIM 215 LETRA E / PASSO DOS FORTES / CHAPECO / SC / 89805-143

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719210265446835

Informação obtida em 19/07/2023 09:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m
ze

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.178.522/0001-27
Certidão nº: 13876107/2023
Expedição: 03/04/2023, às 11:27:03
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.178.522/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

m
K
20

000056

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO



MOEDA GRENHO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Lauri Pertusatti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TECNOX 8901 - 6 - 9006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.495.932 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2017

NOME LAURI PERTUSATTI

FILIAÇÃO GUERINO PERTUSATTI
SANTINA PERTUSATTI

NATURALIDADE ERECHIM RS DATA DE NASCIMENTO 23/01/1963

DOC ORIGEM CERT. CAS. 7263 LV B-32 FL 52
CART. DIAS - CHAPECÓ SC
"COM AVRB. SEPARAÇÃO"

CPF 492.467.989-53

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CHAPECÓ - SC

TECNOX 8901 - 6 - 9006

m

29

K



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU



**II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU**

CLASSIFICATÓRIAS TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1- ORGANIZAÇÃO:

1.1. A organização do II CANTA CANTU estará a cargo da Comissão Organizadora do festival, Prefeituras Municipais e Secretarias Municipais de Educação e Cultura dos municípios da Cantuquiriguaçu.

2 - OBJETIVOS:

- 2.1. Promover o intercâmbio cultural e intensificar o movimento musical nos municípios.
- 2.2. Descobrir e valorizar novos talentos, difundindo a música como um dos meios essenciais da expressão cultural.
- 2.3. Mostrar através da realização do II CANTA CANTU os valores e incentivo a arte e a cultura de nossa região.
- 2.4. Valorizar os talentos que residem nos municípios da Cantuquiriguaçu.
- 2.5. Selecionar os representantes do município de **Três Barras do Paraná**, para a final do II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU.

3 - CATEGORIAS:

3.1. O II CANTA CANTU é um festival de interpretação e abrangem as categorias: INFANTIL, INFANTO JUVENIL, POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA, da música brasileira.

4 – INSCRIÇÕES E ENSAIOS:

- 4.1. O formulário e o regulamento de inscrição estarão disponíveis no portal do município <https://tresbarras.pr.gov.br/>
- 4.2. As inscrições iniciam-se no dia **10/07/2023** e encerram-se no dia **24/07/2023**.
- 4.3. As inscrições serão GRATUITAS.

m

g

K



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU



TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

4.4. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail cantutresbarras@gmail.com, pelo whatsapp **45-3235-1955** ou presencialmente na Biblioteca Municipal Prof. Ideli P. Pansera localizada na Av. Brasil, 144 - Centro - Três Barras do Paraná.

4.5. Os inscritos na categoria INFANTIL deverão ter idade mínima de 04 (quatro) e máxima de 07 (sete) anos, na categoria Infante-Juvenil serão aceitas inscrições com idade mínima de 08 (oito anos) e idade máxima de 14 (quatorze) anos completos até a data da eliminatória. Os inscritos nas categorias POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA (adulto), deverão ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data da eliminatória.

4.6. Depois de efetuada a inscrição, não será permitida a mudança de música.

4.6.1. Não será permitida a apresentação da mesma música, prevalecendo à primeira inscrição. O candidato que se inscrever com uma música já inscrita será comunicado, para trocar ou alterar a música.

4.6.2. Deverá conter na ficha de inscrição o nome da música para a etapa eliminatória e para a etapa final, contendo a nota que será interpretada pelo (a) candidato (a).

4.7. Para fazer a inscrição na categoria infantil os responsáveis pelos candidatos deverão preencher e assinar um formulário de autorização, munido de documentos pessoais, título de eleitor e comprovante de residência (Copel), em outros casos a comissão organizadora irá avaliar.

4.7.1. Os candidatos deverão entregar as autorizações (menores de idade) e uso de imagem, cópia do comprovante de residência e título de eleitor, mais 06 (seis) cópias impressas da letra da música sem rasuras impreterivelmente, no dia do ensaio.

4.7.2. Só serão aceitas inscrições onde candidato comprove sua residência no município por meio do título de eleitor do município e comprovante de residência (Copel)

4.8. Caso o candidato seja menor de idade a comprovação de residência deverá ser do responsável pela inscrição.

4.9. Não será permitida a participação do candidato (a) que não comprovar a residência com o título de eleitor do município e o comprovante de residência (Copel).

5. ENSAIOS

m
20
K

5.1. Os ensaios deverão ser seguidos obedecendo ao horário estipulado pelo município no dia **05/08/2023**.

5.2. A sequência do ensaio se dará por ordem de chegada e retirada de senha com a comissão organizadora, sendo respeitados rigorosamente os horários estabelecidos pela comissão organizadora.

6 - PARTICIPAÇÃO: ELIMINATÓRIA E FINAL

6.1. Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar, tendo como prioridade as etapas eliminatórias caso haja a mesma música inscrita duas vezes.

6.2. A música inscrita pelos candidatos não poderá passar de 5 min de tempo em sua execução sendo critério desclassificatório em todas as categorias.

6.2. Não serão aceitas músicas em língua estrangeira

6.3. Não será permitida a composição, uma vez que o festival é de interpretação. Também não será permitida música que não tenha sido gravada oficialmente, com selo (gravadora) reconhecido oficialmente.

6.4. Em todas as etapas, o acompanhamento musical estará a cargo somente da banda contratada, porém, o candidato terá o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier. Vale destacar que cada prefeitura poderá decidir se contrata ou não a banda para o acompanhamento do festival, se acaso não houver banda contratada, a prefeitura decidirá como o festival será realizado e o modelo de acompanhamento.

6.5. A ordem das apresentações dos candidatos será definida por sorteio, que será realizado durante os ensaios pela equipe organizadora e candidatos que ali se encontrarem. Não havendo presença de nenhum candidato, o sorteio será feito pela equipe organizadora do festival. Os candidatos deverão estar no local do evento meia hora antes da sua apresentação na eliminatória e final. Caso o candidato seja chamado e não compareça na apresentação será automaticamente desclassificado.

6.6. Em todas as etapas haverá ensaios, que serão realizados no local do evento, sendo que cada candidato terá direito ao mesmo, sendo distribuídas senhas por ordem de chegada para a organização do ensaio, o candidato que não estiver no ensaio no horário previsto será automaticamente desclassificado.

m 20

K



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU



TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

7 - CLASSIFICAÇÃO/ELIMINATÓRIA

7.1. Será realizada uma classificatória em cada município (nas datas previstas pela organização de cada município) na seguinte ordem: **INFANTIL, INFANTO JUVENIL, POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA.**

7.2. Serão classificados os campeões de cada categoria para a grande final que será realizada no mês de dezembro de 2023.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. O candidato será considerado desclassificado quando:

- a) Não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador nos dias do festival;
- b) Pelo não comparecimento para o ensaio.
- c) caso o menor de idade não tenha autorização e não esteja acompanhado dos pais ou responsáveis.
- d) Sem a comprovação do título de eleitor;
- e) Quando a música a ser interpretada passe o tempo estipulado de 05 minutos;

8.2. Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra quando da sua apresentação, caso ocorra, o mesmo será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "boa noite", "obrigado").

8.3. Ao candidato não é permitido fazer uso de cópia da letra da música durante a apresentação.

8.4. Os candidatos deverão apresentar-se para a comissão organizadora **30 minutos** antes da apresentação (classificatória e final), confirmando a sua presença na recepção para fins de organização.

9 - ENSAIOS:

9.1. Os ensaios para a eliminatória serão feitos por ordem de chegada com retirada de senha.

9.2. Cada candidato terá no máximo 15 (quinze) minutos para ensaiar. O intérprete terá por direito a passagem de toda a música uma vez, salvo quando a banda solicitar.

m 29



**II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU**



10 - REALIZAÇÃO:

10.1. O II CANTA CANTU realizar-se-á nos dias **05/08/2023** no município de **Três Barras do Paraná** a partir das **20h00min** horas, no **Centro Social da Igreja Matriz**. A apresentação das categorias seguirá a seguinte ordem:

- * INFANTIL
- * INFANTO-JUVENIL
- * POPULAR/GOSPEL
- * SERTANEJA
- * NATIVISTA

11 - PREMIAÇÃO:

11.1 Premiações para todas as categorias do II CANTA CANTU
Premiação nas Etapas Classificatórias por Município:

Categoria Infantil (04 a 07 anos)

- 1º lugar: troféu Cantu (classificado (a) para grande final)
- 2º lugar: troféu Cantu
- 3º lugar: troféu cantu
- 4º lugar: troféu Cantu
- 5º lugar: troféu Cantu

Categoria Infanto-juvenil (08 a 14 anos)

- 1º lugar: 500,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)
- 2º lugar: 400,00 mais troféus Cantu
- 3º lugar: 300,00 mais troféus cantu
- 4º lugar: 200,00 mais troféus Cantu
- 5º lugar: 100,00 mais troféus Cantu

m
29
K



**II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU**



000062

TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

Categoria Adulta:

Popular/ Gospel

1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)

2º lugar: 700,00 mais troféus Cantu

3º lugar: 500,00 mais troféus Cantu

4º lugar: 300,00 mais troféus Cantu

5º lugar: 200,00 mais troféus Cantu

Sertaneja:

1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)

2º lugar: 700,00 mais troféus Cantu

3º lugar: 500,00 mais troféus Cantu

4º lugar: 300,00 mais troféus Cantu

5º lugar: 200,00 mais troféus Cantu

Nativista:

1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)

2º lugar: 700,00 mais troféus Cantu

3º lugar: 500,00 mais troféus Cantu

4º lugar: 300,00 mais troféus Cantu

5º lugar: 200,00 mais troféus Cantu

11.2. Os campeões de cada categoria em seu município representarão o mesmo na grande final que será no mês de dezembro de 2023.

11.3. Caso o campeão (a) não tenha interesse, abre-se a oportunidade para o segundo colocado (a) e assim sucessivamente.

12- COMISSÃO JULGADORA:

12.1. A comissão julgadora, em qualquer etapa do festival, será formada por critério de escolha da comissão organizadora do II CANTA CANTU.

m

g

f

12.2. A comissão julgadora será composta por cinco membros, escolhidos pela Cantu.

12.3. As notas da avaliação deverão ser de cinco a dez, podendo ser fracionada.

12.4. Para cada candidato, o jurado terá que dar nota individual em uma ficha pré-elaborada por quesitos, contendo o nome do intérprete e música, que será entregue no início da apresentação do candidato e recolhida ao término da mesma, com a assinatura do respectivo jurado.

12.5. A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos:

- a) Afinação;
- b) Interpretação (apresentação, comunicação e postura);
- c) Ritmo;
- d) Letra;

12.6. Caso o candidato venha a errar a música e interrompa sua apresentação, estará automaticamente desclassificado.

12.7. A nota será dada pelos cinco jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória, obtendo-se assim, a nota final de cada candidato. Ao final das apresentações, os jurados se reunirão para avaliar, oficializar o resultado e os finalistas.

12.8. Se houver empate entre os candidatos, caberá à comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação, como critério de desempate. Caso ocorra, também a coincidência neste quesito, será observada sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação.

12.9. O município deverá ter uma pessoa responsável pelo cronômetro das músicas interpretadas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A comissão organizadora reserva-se ao direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem do II CANTA CANTU e descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela comissão organizadora.

13.2. Ao iniciar o evento, de acordo com a ordem das apresentações, os candidatos deverão se posicionar no local pré-definido pela comissão organizadora (camarim) com

m

28

K



**II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU**



000064

TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

antecedência para que a presença do candidato seja confirmada pela organização do evento. Caso o candidato não esteja no camarim no momento da sua apresentação, o mesmo não será chamado pelo apresentador e conseqüentemente, será desclassificado.

13.3. Quaisquer casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Comissão Organizadora II Canta Cantu.

m

29 K

II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Nome Artístico: _____
Nome da música: _____
Etapa classificatória: _____
Gravação (versão e cantor) _____
Tom que o candidato vai cantar: _____
Nome da música grande finalíssima: _____
Gravação (versão e cantor) _____
Tom que o candidato vai cantar: _____
Endereço: _____
Município: _____
RG: _____
CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Telefone(com DDD): _____
E-mail: _____

Gênero:

- () Infantil
- () Infante - juvenil
- () Popular/Gospel
- () Sertanejo
- () Nativista
- () Infantil

m *28* *K*



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS
DA CANTUQUIRIGUAÇU

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Eu, (nome do responsável legal) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor
_____, com data de expedição em ____/____/____,
título de eleitor nº: _____ autorizo o (a) menor (nome completo)

_____, RGnº _____, a participar do II CANTA
CANTU, portador da carteira de identidade nº _____, órgão
emissor _____, com data de expedição em
____/____/____, como interprete e talento local do município
_____ telefone de contato
_____.

Esta autorização deverá ser assinada tendo conhecimento que o II CANTA CANTU é
um evento cultural promovido pela Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

Três Barras do Paraná, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável Legal

m ze /



II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS
MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU



TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS
DA CANTUQUIRIGUAÇU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da
Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF
sob nº _____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município
de _____, AUTORIZA o uso de minha
imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e
documentos, para ser utilizada no **material do II CANTA CANTU**.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a
cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto
qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos
à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Três Barras do Paraná, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

m

ze

ORGANIZAÇÃO PARA O CANTA CANTU 2023

- Ver edital, publicá-lo nas plataformas digitais (portal de transparência, facebook);
- Criar Link para inscrição dos artistas;
- Ver prazo de início e término das inscrições (15 dias);
- Dúvidas na Biblioteca Municipal (fone 3235-1955);
- Fazer sorteio para a ordem das apresentações dos artistas no dia do Festival;
- Organizar o horário para o ensaio dos artistas (10m de cada);
- Ver jurados e apresentador, lanche para os mesmos;
- Organizar Fichas de cada interprete para cada um dos jurados;
- Ver troféus para os classificados e participantes;
- Ver seguranças + comidas + garçon + bebidas + transmissão;
- Ver Banda + alimentação + hospedagem da Banda;
- Ver convites e distribuição dos mesmos (escolas, cmeis, comércio, empresas);
- Ver anuncio de rua JB Divulgações – Junior Belusso);
- Ver mesas + ingressos artistas e público geral (valores);
- Ver recepcionistas para levar até à mesa. (equipe da Secretaria / Escolas);
- Ornamentação geral do Canta Cantu. (SEMED ou contratar Equipe Organizadora);
- Ver quem fica organizando os artistas (colocar todos com mesa meio junto);
- Fazer reunião com todos os artistas antes do Festival para esclarecimento de dúvidas e orientações.

Handwritten initials in blue ink: "m" and "R".



ESTADO DO PARANÁ

000069

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Educação e Cultura

A espécie: Inexigibilidade Licitação

Objeto: Contratação de Banda apresentação Canta Cantu

Contratado: Sabor do Som Sonorização Eireli CNPJ nº 07.178.522/0001-27

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Os fatos:

Trata-se da contratação de Banda Sabor do Som, para acompanhamento dos intérpretes que concorrerão na Etapa do II Canta Cantu, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2023, no município de Três Barras do Paraná.

Do Direito

A contratação de Banda Sabor do Som, para acompanhamento dos intérpretes que concorrerão na Etapa do II Canta Cantu, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2023, no município de Três Barras do Paraná, *a priori*, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, lastreou-se juridicamente, tal evento, no artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei 8.666/93, informa ser inexigível a licitação.

Do Parecer

Cabe lembrar que o presente parecer não tem caráter vinculativo, nem decisório, razão pela qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento, cabendo ao Gestor a análise de conveniência e oportunidade.

Deste Modo, a contratação da Banda Sabor do Som, para acompanhamento dos intérpretes que concorrerão na Etapa do II Canta Cantu, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2023, no município de Três Barras do Paraná, se justifica em congruar os munícipes com a realização de atividades, principalmente de cunho social e cultural. Para tanto a realização de apresentações musicais, principalmente de nível nacional, dá grande incentivo a apreciação da arte e da música.

A inviabilidade de competição inicialmente decorre da consagração da Banda pela opinião pública, requisito que contém grande margem de subjetividade. De tal modo, a opinião pública, se trata de regiões do País, assim como a música gaúcha tem seu maior expectador na região sul, o nordeste com o forró, o norte com o brega. Assim sendo, a Banda Sabor do Som, se notabilizou em animar festivais. Assim não é possível comparação, pois, preferência ou gosto não são critérios objetivos, por óbvio.

Há que se destacar a lei da oferta e da procura que justifica a diferenciação e sazonalidade de valores: quanto mais requisitado o artista, maior tende a ser o cachê



ESTADO DO PARANÁ

000070

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Cobrado em datas especiais, assim, um show a ser realizado em dias úteis (não feriados) tende a ser de menor valor do que aquele realizado em feriado nacional ou em fins de semana.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, **Sabor do Som Sonorização Eireli** CNPJ nº 07.178.522/0001-27, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 18/07/2023, Código de controle desta certidão: 432575937.

Ante a inexigibilidade do artigo 25, inciso III da supra citada lei, e do mais que se expôs, opina-se pela apreciação da autoridade superior para, querendo, homologação e pelo empenho da contratação do evento.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2023.

Marcos Antônio Fernandes
Procurador Jurídico



000071

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 90/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 90/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 21).

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



000072

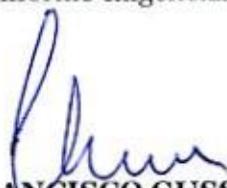
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000073

CAPITAL DO FEIJÃO

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da Banda Sabor do Som para acompanhamento dos intérpretes que concorrerão na Etapa do II Canta Cantu, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2023 no Município de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná traz no seu calendário de eventos do ano de 2023 realização de uma etapa do II CANTA CANTU, festival de música realizado pelos Municípios integrantes da CONTUQUIRIGUAÇU. O evento terá sua segunda edição neste ano, e a mesma contempla várias atividades para entretenimento do público presente, tanto da população tribarrensense, como os visitantes regional e também nacional. O festival está perceptivelmente em crescimento, pois a cada ano aumenta o número de intérpretes inscritos, bem como da plateia.

Para a realização dos festivais existem vários serviços que são fundamentais, sendo um deles a contratação de uma banda (músicos) para ensaios e acompanhamento dos intérpretes inscritos. Diante ao exposto, está estampado o interesse público no objeto a contratar.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Os eventos realizados pelo Município de Três Barras do Paraná tem como objetivo congregar os munícipes com a realização de atividades, principalmente de cunho social e cultural. Para tanto a realização deste Festival dá grande incentivo a música nas modalidades popular e sertaneja com a apresentação de intérpretes conhecidamente no território tri barrensense e regional. Para a realização do festival, inobstante as demais tarefas, é imprescindível a contratação de uma banda que possua uma gama razoável de instrumentos e equipamentos de última geração, bem como músicos e cantores com conhecimento musical variado e equipe técnica que garanta instalação adequada de áudio e iluminação, para acompanhamento dos interpretes que se farão presentes.

A Banda Sabor do Som possui experiência no mercado com relação a apresentações e acompanhamento de festivais realizando os serviços em shows nos Paraná, bem como nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul realizando trabalhos compatíveis com o objeto desta Inexigibilidade.

Observado desse prisma, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam que a empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI é detentora exclusiva dos direitos de comercialização de shows da Banda Sabor do Som a nível nacional, bem como atestados de capacidade técnica, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI – CNPJ Nº 07.178.522/0001-27

7. PREÇO

O valor da contratação dos serviços totalizam a importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla a atividade de "Atividades de sonorização e de iluminação e Produção Musical". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Temos de forma justificada a singularidade do objeto, sendo que a escolha do executor recaiu sobre a empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI, em virtude desta, deter exclusividade para a comercialização a nível nacional dos serviços da Banda Sabor do Som, a qual é consagrada pela opinião pública dos Estados do Sul do Brasil, restando claro a contratação por inexigibilidade. A empresa também comprovou através de atestados de capacidade técnica que possui técnica para a execução dos serviços, o que qualifica a executora.

Quanto ao preço, para atender o cronograma especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observou-se através de notas fiscais encaminhadas pela empresa, que está compatível com os preços que a empresa vem praticando. De outro lado, seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A empresa se propõe, através de sua proposta, executar os serviços requeridos e que a Banda possui reconhecimento regional e até mesmo nacional, estando o valor dentro das bases da consagração da opinião pública. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como os valores serem superiores ao ora ofertado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, conforme cronograma estabelecido pela equipe organizadora do evento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000075

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000076

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE
EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA
SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Berlim, nº 215 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **07.178.522/0001-27**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **Lauri Pertusatti**, brasileiro, músico, empresário, portador do CPF nº 492.467.989-53 e Carteira de Identidade nº 1.495.932-1 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, Bairro Líder, Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

2.2. O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.



3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 02 (dois) dias, e serão realizados, nos dias 04 e 05 de agosto 2023, no Centro Social da Igreja Matriz, conforme segue:

Dia 04/08/2023 (Sexta-Feira) – Preparação da estrutura para o Festival

- a) Apresentação da Banda Sabor do Som para a Comissão Organizadora;
- b) Montagem da estrutura de som e iluminação do palco (equipamentos propriedade da Banda), passagem de som para testar a estrutura.

Dia 05/08/2023 (Sábado) – Festival Canta Cantu

- a) 8h – apresentação dos técnicos de som e iluminação da Banda Sabor do Som para a Comissão Organizadora;
- b) 8h as 12h e das 13h30 as 17h – onde os técnicos de som e iluminação da Banda acompanharão ensaio dos candidatos/intérpretes do CANTA CANTU que serão acompanhados pela Banda contratada pela Organização (somente se apresentarão para o festival os candidatos/intérpretes classificados pela Banda);
- c) 18h30 – apresentação dos técnicos de som da Banda para a Comissão Organizadora devendo ficar a disposição da mesma;
- d) 19h30 – Abertura do Festival CANTA CANTU até o término da apresentação dos candidatos/interpretes concorrentes da modalidade sertaneja;
- e) Após concluída a Etapa do CANTA CANTU a Banda deverá realizar uma apresentação artística (show) com duração de 3horas, a critério da Organização do Evento.

Parágrafo Primeiro - A estrutura de som, iluminação e 01 painel de led será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada todos os dias até 01 hora antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 30 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

4.2. O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;



CAPITAL DO FEIJÃO

- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Único – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000079

CAPITAL DO FEIJÃO

6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.9039.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARANÁ

000080

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ

000081

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI
LAURI PERTUSATTI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

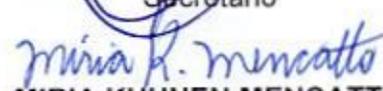
Às dezesseis horas (16h00) do dia dezoito (18) de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 5184/2022 para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Inexigibilidade de Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ". Considerando que o Município de Três Barras do Paraná traz no seu calendário de eventos do ano de 2023 realização de uma etapa do II CANTA CANTU, festival de música realizado pelos Municípios integrantes da CONTUQUIRIGUAÇU. Considerando que o evento terá sua segunda edição neste ano, e a mesma contempla várias atividades para entretenimento do público presente, tanto da população tribarrensense, como os visitantes regional e também nacional. O festival está perceptivelmente em crescimento, pois a cada ano aumenta o número de intérpretes inscritos, bem como da plateia. Sendo que para a realização dos festivais existem vários serviços que são fundamentais, sendo um deles a contratação de uma banda (músicos) para ensaios e acompanhamento dos intérpretes inscritos. Diante ao exposto, está estampado o interesse público no objeto a contratar. Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da contratada; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Inexigibilidade de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores bem como no Art. 9 da Lei nº 6.538/78 e Art. 4 do Decreto Federal nº 8.016/13. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário


MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI – CNPJ Nº 07.178.522/0001-27

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

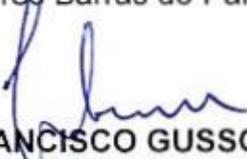
Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI – CNPJ Nº 07.178.522/0001-27.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 18/07/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000085

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO - EIRELI – CNPJ Nº 07.178.522/0001-27.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 18/07/2023.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:911E6E9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2023. Edição 2817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000086

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a Rua Berlim, nº 215 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.178.522/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sra. Marili Balen, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 563.752.479-34 e Carteira de Identidade nº 1.833.920 SSP/SC nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr. Lauri Pertusatti, brasileiro, músico, empresário, portador do CPF nº 492.467.989-53 e Carteira de Identidade nº 1.495.932-1 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, Bairro Líder, Chapecó/SC, outorgado pelo público instrumento de procuração nº 286 às folhas 118 a 119 do 2º Tabelionato de notas e protesto de Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

2.2. O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 02 (dois) dias, e serão realizados, nos dias 04 e 05 de agosto 2023, no Centro Social da Igreja Matriz, conforme segue:

Dia 04/08/2023 (Sexta-Feira) – Preparação da estrutura para o Festival

- a) Apresentação da Banda Sabor do Som para a Comissão Organizadora;
- b) Montagem da estrutura de som e iluminação do palco (equipamentos propriedade da Banda), passagem de som para testar a estrutura.

Dia 05/08/2023 (Sábado) – Festival Canta Cantu

- a) 8h – apresentação dos técnicos de som e iluminação da Banda Sabor do Som para a Comissão Organizadora;
- b) 8h as 12h e das 13h30 as 17h – onde os técnicos de som e iluminação da Banda acompanharão ensaio dos candidatos/intérpretes do CANTA CANTU que serão acompanhados pela Banda contratada pela Organização (somente se apresentarão para o festival os candidatos/intérpretes classificados pela Banda);
- c) 18h30 – apresentação dos técnicos de som da Banda para a Comissão Organizadora devendo ficar a disposição da mesma;
- d) 19h30 – Abertura do Festival CANTA CANTU até o término da apresentação dos candidatos/interpretes concorrentes da modalidade sertaneja;
- e) Após concluída a Etapa do CANTA CANTU a Banda deverá realizar uma apresentação artística (show) com duração de 3horas, a critério da Organização do Evento.

Parágrafo Primeiro - A estrutura de som, iluminação e 01 painel de led será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada todos os dias até 01 hora antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 30 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

4.2. O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000088

- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Único – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.9039.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000090

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de julho de 2023.



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000091

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAURI
PERTUSATTI:
49246798953

Assinado de forma digital por LAURI
PERTUSATTI:49246798953
Dados: 2023.07.25 10:41:22 -03'00'

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI
LAURI PERTUSATTI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Miria K. Mencatto
Nome:
CPF: 07645654945

2. Juliane Rodrigues
Nome:
CPF: 033.631.199-091



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000092

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023.

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023.

000093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023.

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5CCB2387

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2023. Edição 2818
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>